

CONTRATO N.º 004/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEREZINHA E A EMPRESA GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021.

I - **CONTRATANTES:** de um lado, **O MUNICÍPIO DE TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social de Terezinha** com sede na Praça Doutor Francisco Pereira Lopes, 12 - Centro TEREZINHA-PE, CEP: 55.305-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.783.195/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.021.664/0001-01**, estabelecida à Rua José Malaquias, 02 A, centro, Caetés - PE, Telefone: (87)8115-8317, email: garoa_atacarejo@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. José Allson Souza da Silva, Brasileiro, Casado, portadora da Carteira de Identidade No 5.586.986 SSP/SP, inscrita no CPF/MF no 275.512.428-80**, residente e domiciliado, nesta cidade, e a **CONTRATADA** o **Sr. LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador(a) da carteira de identidade n.º 800717, expedida pela SDS/PE, CPF n.º 065.230.784-18.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório n.º 001/2022**, gerado pelo **PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para manutenção dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Terezinha.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos equipamentos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;





Prefeitura Municipal de Terezinha

Secretaria de Assistência Social

CNPJ: 15.783.195/0001-60



2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os itens licitados solicitados deverão ser entregues na Praça Doutor Francisco Pereira Lopes, 12 Centro - TEREZINHA-PE.

3.2 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 14.649,20 (quatorze mil seicentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), fixo e irrevogável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
19	Feijão de corda seco, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras espécies e parasitas, embalagem de 1 a 2 Kg, embalagem plástica transparente e atóxica, limpas não violadas, resistentes, fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante e procedência, informação nutricional, nº do lote, prazo de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	140	LEGAL	R\$ 10,66	R\$ 1.492,40

Pç Dr. Francisco Pereira Lopes, 12 - Centro - Terezinha - PE CEP 55305-000
E-mail: crasterezinha@hotmail.com

GARÇA
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA.0902166
4090101
Assinada de forma
digital por LAERIO
FERRERA DO
NASCIMENTO
06523078418
Assinada de forma
digital por LAERIO
FERRERA DO
NASCIMENTO
06523078418

25	Leite enlatado fórmula infantil 0 a 6 meses de procedência nacional, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70 ou 40:60). Enriquecida com pré-bióticos, nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro e vitaminas. Densidade calórica até 67Kcal/100 ml. Distribuição calórica: 7% Proteína, 45% Carboidratos, entre 45% e 48% gorduras. Carboidratos: 100% Lactose. Osmolalidade: entre 300 e 330 mOsm/kg.	UND	30	APTAMIL	R\$ 31,25	R\$ 937,50
35	Óleo de soja refinado. Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto e nº de registro. O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	800	LIZA	12,02	R\$ 9.616,00
TOTAL						R\$ 12.045,90

HORTIFRUTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
72	BANANA COMPRIDA, de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	Und	90	CEASA	R\$ 1,25	R\$ 112,50
TOTAL						R\$ 112,50

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



103	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ÁTIVO 2% A 2,5 % P/P. PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. TIPO COMUM. DESCRIÇÃO NO RÓTULO QUE PODE SER USADA EM ALIMENTOS, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. cx com 12 unidades	UND	100	TUBARÃO	R\$ 17,88	R\$ 1.788,00
106	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA, COM ESCORREDOR PARA BRUXA, CAPACIDADE DE 14 LITROS.	UNID.	30	PLASTIC	R\$ 10,00	R\$ 300,00
107	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNID.	30	PLASTIC	R\$ 7,00	R\$ 210,00
108	BOBINA DE FILME DE PVC ESTICÁVEL, ATÓXICO, ADERENTE, TRANSPARENTE, PARA ALIMENTOS, MEDIDA APROXIMADA: 28CM X 30M.	UNID.	20	G-UTIL	R\$ 3,00	R\$ 60,00
109	BORRIFADOR/PULVERIZADOR, CORPO E GATILHO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 500ML ATE 1LT	UNID.	5	BELLANO	R\$ 4,00	R\$ 20,00
170	PRATO DESCARTÁVEL SOBREMESA BRANCO TAMANHO PEQUENO PCT C/10 UNIDADES	PCT.	30	TOTAL PLAST	R\$ 1,88	R\$ 56,40
171	PRATO DESCARTÁVEL SOBREMESA BRANCO TAMANHO GRANDE PCT C/10 UNIDADES	PCT.	30	TOTAL PLAST	R\$ 1,88	R\$ 56,40
TOTAL						R\$ 2.490,80

TOTAL R\$ 14.649,20

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação de ATESTE, devidamente assinado por servidor da secretaria de saúde, devidamente identificado, confirmando que os equipamentos foram entregues na quantidade solicitada, e nas especificações constantes da proposta vencedora do certame.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos equipamentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Poder Executivo.

02.80 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0048.2035.0000 - API

08.242.0049.2036.0000 - APP

08.243.0050.2037.0000 - PRO-JOVEM

08.243.0051.2038.0000 - PETI

08.243.0051.2062.0000 - Manutenção das ações de atenção as famílias carentes

08.244.0047.2063.0000 - Distribuição de Cestas Básicas a População Carente

08.244.0052.2041.0000 - CREAS

08.244.0052.2060.0000 - SCFV

08.244.0054.2040.0000 - IGD

08.244.0055.2042.0000 - FMAS

08.244.0055.2061.0000 - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30 - Material de Consumo

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Bom Conselho Estado de PERNAMBUCO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Terezinha

Secretaria de Assistência Social

CNPJ: 15.783.195/0001-60



E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

TEREZINHA-PE, 04 de julho de 2022..

José Allison Souza da Silva

José Allison Souza da Silva
Gestor do FMAS
CONTRATANTE

GAROA COMERCIO
DE ALIMENTOS
LTDA 090216640000
101

LAERCIO
FERREIRA DO
NASCIEMTO
06523078418

GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
09.021.664/0001-01

TESTEMUNHAS:



Nome: _____
CPF : _____

2. _____
Nome: _____
CPF : _____



ORDEM DE FORNECIMENTO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para manutenção dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Terezinha..

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEREZINHA.

CONTRATADA: GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01, estabelecida à Rua José Malaquias, 02 A, centro, Caetés - PE, Telefone: (87)8115-8317, email: garoa_atacarejo@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA representada pelo o Sr. LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, portador(a) da carteira de identidade nº 800717, expedida pela SDS/PE, CPF nº 065.230.784-18.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.80 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08.241.0048.2035.0000 – API
- 08.242.0049.2036.0000 – APP
- 08.243.0050.2037.0000 – PRO-JOVEM
- 08.243.0051.2038.0000 – PETI
- 08.243.0051.2062.0000 – Manutenção das ações de atenção as famílias carentes
- 08.244.0047.2063.0000 – Distribuição de Cestas Básicas a População Carente
- 08.244.0052.2041.0000 – CREAS
- 08.244.0052.2060.0000 – SCFV
- 08.244.0054.2040.0000 – IGD
- 08.244.0055.2042.0000 – FMAS
- 08.244.0055.2061.0000 – CRIANÇA FELIZ
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

Terezinha- PE, 04 de julho de 2022.

José Ailson Souza da Silva
José Ailson Souza da Silva
Gestor do FMAS
CONTRATANTE

GAROA	Assinado de forma digital por LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO	LAERCIO	Assinado de forma digital por LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
COMERCIO DE		FERREIRA DO	
ALIMENTOS		NASCIMENTO	
LTDA-0902166	CPF: 065.230.784-18	06523078418	CPF: 065.230.784-18
4000101	11/27/2022 11:27:43 -05'00'		11/27/2022 11:27:43 -05'00'

Ciente em / /2022
Assinatura e Carimbo da Firma